



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2741

Lidianópolis, Quinta-Feira, 22 de Julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2021

** Elotech **
22/07/2021
Pág. 1/1

Decreto nº 4196/2021 de 22/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, DO uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1070/2020 de 01/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 500,00 (quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS		
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
11.002.15.451.0024.2.118.	CINDEPAR- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ		
586 - 3.3.71.70.00.00	01001 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		500,00
Total Suplementação:			500,00

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS		
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
11.002.15.452.0025.2.122.	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DOS MUNICIPIOS DE SÃO JOÃO DO IV		
587 - 3.3.71.70.00.00	01001 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		500,00
Total Redução:			500,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2741

Lidianópolis, Quinta-Feira, 22 de Julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2021

** Elotech **
22/07/2021
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS,
Paraná, em 22 de julho de 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2741

Lidianópolis, Quinta-Feira, 22 de Julho de 2021

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, Marcos Teixeira dos Santos, CPF 081.448.419-05
aprovado no Concurso Público Nº 02/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de
Lidianópolis/PR, para o cargo de motomista, classificado em
_____ lugar, conforme resultado final homologado por meio do EDITAL Oficial do
Município, RENUNCIO ao direito decorrente de minha aprovação, declarando-me
ciente da perda de minha vaga e da convocação do próximo candidato aprovado.

Lidianópolis/PR, 22 de 07 de 2021.

Assinatura do (a) candidato (a)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2741

Lidianópolis, Quinta-Feira, 22 de Julho de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **05/08/2021**, na **PLATAFORMA BLL**, haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e irrevogáveis, visando a **Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Lidianópolis durante o período de 12 (doze) meses**. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através dos e-mails: licitacaolidianopolis2015@hotmail.com e licitacaolidianopolis2015@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes>. **Valor total de R\$ 1.019,869,00 (um milhão, dezanove mil e oitocentos e sessenta e nove reais)**.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 21 de julho de 2021.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **09/08/2021**, na **PLATAFORMA BLL**, haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e irrevogáveis, visando a **Aquisição e recarga de extintores, para a manutenção dos Departamentos e veículos pertencentes a frota do Município de Lidianópolis, durante o período de 12(doze) meses**. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através dos e-mails: licitacaolidianopolis2015@hotmail.com e licitacaolidianopolis2015@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes>. **Valor total de R\$ 17.937,43 (dezesete mil, novecentos trinta sete reais e quarenta e três centavos)**.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 22 de julho de 2021.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2741

Lidianópolis, Quinta-Feira, 22 de Julho de 2021

DECRETO Nº 4197/2021 – PML

LIDIANÓPOLIS, 22 de Julho de 2021018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DO CONJUNTO HABITACIONAL SEBASTIÃO HIPÓLITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 86, inciso XII e 97, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica normatizado a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, em nome de **Marivalda Antônia de Miranda Carvalho**, Imóvel Urbano, Matrícula nº 47.331, Lote de Terra nº 15 (quinze), da Quadra nº 04(quatro), situado no Conjunto Habitacional Sebastião Hipólito, através do Título de Legitimação Fundiária, nos termos da Lei Municipal nº 1.005/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito do Município de Lidianópolis

DECRETO Nº 4195 DE 22 DE JULHO DE 2021

CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Lidianópolis/PR, Adauto Aparecido Mandu, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Kely Cristine Ferro Spinassi, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº. 821/2017, atendendo a Resolução 003/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social do Município de Lidianópolis, estado do Paraná.

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Lidianópolis/PR, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2021, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no formato remoto/online ou híbrido tendo como tema central - **“Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis/PR, 22 de julho de 2021.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

Kely Cristine Ferro Spinassi
Presidente do CMAS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2741

Lidianópolis, Quinta-Feira, 22 de Julho de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA BARALDI FERRETI & CIA LTDA-ME

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, s/nº, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BARALDI FERRETI & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 07.121.980/0001-20, neste ato representada pelo **Sr. Anderson Antonio Baraldi**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 7.384.031-7, inscrito no CPF sob o nº 004.202.079-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 299, na cidade de Lidianópolis, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2021, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados no **Contrato Administrativo nº 51/2021**, apresentando-se da forma abaixo.

Fica recomposto o preço do item Gás P13 de **R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais)**, para o valor de **R\$ 100,00(cem reais)**, o valor total do aditivo é de **R\$ 4.816,00(quatro mil oitocentos e dezesseis reais)**, conseqüentemente, o valor do Contrato Administrativo que era de **R\$ 29.174,00 (vinte e nove mil, cento e setenta e quatro reais)** passa a ser de **R\$ 33.990,00(trinta e três mil, novecentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (22/07/2021).

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município
Contratante

BARALDI FERRETI & CIA LTDA - ME
Anderson Antonio Baraldi Ferreti
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. kely Cristine Ferro Spinassi
CPF: 825.271.309-25

2. Denis Carlos do Carmo
CPF: 073.495.049-77



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2741

Lidianópolis, Quinta-Feira, 22 de Julho de 2021

LEI N.º 1119, de 22 de julho do ano de 2021.

SUMULA: Dispõe sobre penalidades “ Pagamentos de multas” para casos de desvio da ordem de imunização durante o período de pandemia, estabelecidos pela esfera Federal, Estadual e ou Municipal, NO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Esta Lei estabelece penalidades administrativas para os casos de descumprimento da ordem de vacinação estabelecida pelo Plano Nacional, Estadual e/ou Municipal de Imunização contra a Covid-19.

Art. 2º. Podem ser penalizados nos termos desta Lei:

I - o agente público responsável pela aplicação da vacina, inclusive seus superiores, diante da comprovação do consentimento;

II - a pessoa imunizada ou o seu responsável legal, que de maneira consciente corrompeu o sistema de imunização.

III - o agente público e envolvidos no caso de desvio de doses de vacina.

Art. 3º. As penalidades a serem aplicadas nos termos desta Lei são as seguintes:

I - multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o agente público responsável pela aplicação da vacina, inclusive os seus superiores, se comprovado o consentimento;

II - multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a pessoa imunizada ou para o seu responsável legal;

III - multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), quando o imunizado for agente público.

Art. 4º. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.

Parágrafo Único - Os valores decorrentes das multas (acrescidos a cada ano com base de cálculo como referência a taxa de inflação no país) deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Saúde e ou Fundo municipal de Educação, para investimentos na prevenção e combate as drogas nesta municipalidade, podendo também ser destinado as APMF das escolas municipais e estaduais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Súmula: Cria a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, Lidianópolis –PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 821/2017 e de acordo com a NOB/SUAS, considerando o que foi deliberado de forma remota via grupo de *whatsapp* do CMAS, no dia 20 de julho de 2021.

CONSIDERANDO que as Conferências são fóruns democráticos, instâncias máximas de deliberações, realizadas a cada quatro anos com a participação do conjunto da sociedade civil e usuários para avaliar, formular e propor diretrizes para o aprimoramento da política pública de assistência social, no sentido de consolidar e ampliar os serviços de atendimento aos direitos socioassistenciais dos beneficiários, conforme preconizado pela Lei Municipal 821/2017;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2741

Lidianópolis, Quinta-Feira, 22 de Julho de 2021

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal, composta pelos seguintes membros:

- I - Presidente – Kely Cristine Ferro Spinassi
- II - Vice-Presidente – José Antônio Domiciano
- III - Secretária(o) – Natali Frazão Pereira Proença
- IV - Secretaria Municipal Assistência Social – Lúcia de Jesus Maia Buzato

I – Conselheiros

Não governamentais

- V – Ana Paula da Silva Luzetti
- VI – Angela Regina Gonçalves
- VII - Francimara Muniz de Souza

Governamentais

- VIII – Ana Paula Melo da Costa
- IX – Cláudio Henrique Perinoto
- X – Ludimila Aparecida Martins Bueno

II - Comissão de Apoio

- I - Alana Moraes Vanzela
- II - Andressa Aparecida Milinsck
- III - Beatriz Aparecida de Oliveira Brentan
- IV - Laine Ferreira Oliveira
- V - Liliane Wielewski Pobbe Mainardes
- VI - Luciana de Jesus Maia Moreira
- VII - Thiago Zanoni Branco
- VIII - Cátia Cibele Semchechem

Parágrafo 1.º - A Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 2.º - A Comissão de que trata o caput deste artigo contará com a participação de servidores e trabalhadores da Prefeitura Municipal de Lidianópolis e conselheiros dos conselhos municipais de direito: Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A comissão organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social terá como competência:

- a) Promover a realização da Conferência Municipal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, através de Coordenação Geral;
- b) Orientar o processo de organização da análise dos subtemas temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos decorrentes do debate e/ou dos grupos de trabalho;
- c) Elaborar e aprovar a programação da Conferência Municipal e a sua divulgação;
- d) Elaborar o Relatório Final e outros documentos decorrentes da Conferência Municipal de Assistência Social, para ser encaminhado à XIII Conferência Estadual de Assistência Social.
- e) Dar suporte técnico-operacional durante o evento.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lidianópolis/PR, 22 de julho de 2021.

Kely Cristine Ferro Spinassi
PRESIDENTE
CMAS – Lidianópolis/PR